



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 516/2004

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição social à Associação de Moradores Pilão, com sede em Nova Roma, Morro Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.664/0001-09, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a execução de obras de reestruturação e manutenção do Centro Comunitário da comunidade de Nova Roma, Morro Grande/SC.

Art. 2º- A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 0301 33.50.41.0000 (149)- Contribuições, do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 26 de março de 2004.



CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra



JOSE ADROALDO SPADER
Secretário de Administração e Finanças

